



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 01/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Exercício 2022

Maio de 2023

AUDITORIA INTERNA - AUDIN UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 01/2023

Ação de auditoria nº 02/PAINT 2022: Programas de pesquisa

Nº processo no SIPAC: 23520.012841/2022-18

Órgão: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Unidade (s) Examinada (s): PROPGP

Município/UF: Barreiras/BA

Ordem de Serviço nº 04/2022/AUDIN/UFOB

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Análise dos controles internos referentes aos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado considerando a relevância do tema frente à atividade-fim da instituição. Além disso, a ação apontou elevado grau de risco no PAINT 2022.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Após análise dos controles internos referentes aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB podemos inferir que de forma geral os processos estão em conformidade com as boas práticas administrativas e com os normativos que regem a matéria. Apenas alguns pontos específicos carecem de ajustes, para os quais foram emitidas 06 recomendações, conforme constam no 5º item deste relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN - Unidade de Auditoria Interna

CGU - Controladoria-Geral da União

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUNI - Conselho Universitário

FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

IN - Instrução Normativa

MEC - Ministério da Educação

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC-EM - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino

Médio

PIBITI - Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento

Tecnológico e Inovação

PROIC - Programa de Iniciação Científica Voluntária

PROPGP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

S.A - Solicitação de Auditoria

SIPAC - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. VISÃO DO OBJETO	6
3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE	7
4. RESULTADOS DOS EXAMES	8
<i>Achado nº 1. Ausência de parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo sobre trabalhos apresentados em Seminário e sobre a pesquisa realizada pelo estudante.</i>	8
<i>Achado nº 2. Não observância à representatividade de cada área do conhecimento, quando da composição do Comitê Institucional.</i>	8
<i>Achado nº 3. Não designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação.</i>	9
<i>Achado nº 4. Atraso na entrega dos relatórios finais.</i>	10
<i>Achado nº 5. Dificuldade de acesso às informações divulgadas em sítio eletrônico da instituição.</i>	11
5. RECOMENDAÇÕES	12
6. CONCLUSÃO	14
7. ANEXOS	15
ANEXO I	15
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA	15
ANEXO II	21
ITEM 9.2.5 DO ACÓRDÃO Nº 484/2021 – TCU-PLENÁRIO	21

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ordem de serviço nº 04/2022/AUDIN/UFOB, realizou-se a ação de auditoria nº 02/2022 – Programas de Pesquisa, prevista no PAINT 2022, tendo como unidade auditada a PROPGP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

O objetivo foi analisar os controles internos dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica em vigor atualmente na UFOB: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica no ensino médio (PIBIC-EM), Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa de Iniciação Científica voluntária - Fluxo contínuo (PROIC). O período analisado abrangeu os ciclos 2020/2021 e 2021/2022.

O trabalho foi realizado de forma remota no período de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A técnica utilizada foi a análise documental.

2. VISÃO DO OBJETO

No âmbito da Iniciação Científica e Tecnológica estão em vigor na UFOB os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica no ensino médio (PIBIC-EM), o Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo contínuo (PROIC).

O PIBIC é um programa que busca apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. Na UFOB o programa é financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio. No âmbito da UFOB, o programa é financiado pelo CNPq e pela própria UFOB, sendo destinado a estudantes regularmente matriculados em uma instituição de Ensino Médio da rede pública dos municípios onde estão localizados o Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães e/ou as unidades universitárias do Campus Reitor Edgard Santos e as escolas da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 11 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

O PIBITI é um programa que busca apoiar as atividades de iniciação tecnológica e de inovação nas Instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica a estudantes de graduação, na UFOB é financiado pelo CNPq.

Por fim, o Programa de Iniciação Científica Voluntária tem como objetivo estimular estudantes de graduação que estão desenvolvendo atividade de pesquisa, sem terem sido contemplados com quota de bolsa de Iniciação Científica.

3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Resolução CONSUNI/UFOB nº 003/2020 - Regulamenta os programas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq - Estabelece normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota no País.

Resoluções FAPESB 003/2020 e 003/2021 – Aprova Norma Específica para bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

4. RESULTADOS DOS EXAMES

Achado nº 1. Ausência de parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo sobre trabalhos apresentados em Seminário e sobre a pesquisa realizada pelo estudante.

Critério ou situação esperada: Art. 21, §2º, Item I e II da Resolução Consuni nº 003/2020: I - Os trabalhos apresentados no Seminário serão avaliados pelo Comitê Local e membros do Comitê Externo e Ad Hoc; II - O Comitê Institucional e o Comitê Externo emitirão pareceres sobre a pesquisa realizada pelo estudante.

Condição ou Situação Encontrada: Na documentação enviada pela unidade auditada, considerando a Solicitação de Auditoria nº 02.2023, constatou-se que a avaliação da apresentação dos estudantes bolsistas CNPQ, participantes do VII Seminário de Iniciação Científica da UFOB, ciclo 2020-2021, foi realizada apenas por um membro *Ad Hoc* e no relatório final não consta o parecer do Comitê local, o que consta é um campo destinado ao parecer da Coordenadora Institucional de Iniciação Científica, o qual não é preenchido nem assinado.

Causa: Fragilidade nos controles internos.

Consequência ou efeito: Dificuldade de análise de desempenho da instituição pelo CNPQ, impactando na decisão quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

Achado nº 2. Não observância à representatividade de cada área do conhecimento, quando da composição do Comitê Institucional.

Critério ou situação esperada: Resolução Consuni nº 003/2020, Art. 8º, § 4º, Item II: Os membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo serão escolhidos pelo Conselho Superior da UFOB, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única

recondução, respeitando-se os seguintes critérios: II - Mínimo de 02 (dois) membros para cada área.

Condição ou Situação Encontrada: Na portaria Consuni/UFOB nº 085, de 06 de julho de 2022, que trata da Composição do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o período de agosto de 2022 a julho de 2024, não consta a designação de professores das áreas das Ciências Humanas e Multidisciplinar, além disso, a área de Engenharias consta apenas um membro.

Causa: Fragilidade dos controles internos.

Consequência ou efeito: Comprometimento da qualidade da seleção e da avaliação dos projetos.

Achado nº 3. Não designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação.

Condição ou Situação Encontrada: A última portaria de designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, expirou em 15 de novembro de 2022 e não houve nova portaria com a referida designação.

Causa: Morosidade no processo de edição da nova portaria.

Consequência ou efeito: Realização do VIII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) sem a participação de membros do Comitê Externo.

Achado nº 4. Atraso na entrega dos relatórios finais.

Critério ou situação esperada: Item 6.2.8 do Edital nº 02/2020 PROPGP/UFOB e 6.1.5 do Edital nº 02/2021 PROPGP/UFOB: São obrigações do (a) estudante: apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa. Ressalta-se que conforme o Item 8.2.3 e 8.1.2 dos referidos editais, respectivamente, a não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

Condição ou Situação Encontrada: Em relação aos ciclos PIBIC 2020-2021 e 2021-2022, constatou-se, conforme tabela abaixo, atraso nos relatórios finais sem as justificativas pertinentes. Os relatórios deveriam ser entregues até 15/09/2021 e 15/09/2022, respectivamente.

TABELA 1 – ATRASO DE RELATÓRIOS FINAIS

Projeto	Bolsa	Relatório Final
Materiais Curriculares Educativos: produção, implementação e socialização na e para a formação de professores que ensinarão/ensinam matemática.	CNPq	Atrasado
Estudo Fitoquímico dos Metabolitos Secundários e dos Óleos Essenciais de Espécies do Cerrado com Ênfases em Aspectos Químicos, Biológicos e Biotecnológicos.	CNPq	Atrasado
Análise da Vulnerabilidade de Idosos para o HIV/AIDS.	CNPq	Atrasado
Um Estudo sobre aprendizagem profissional do professor para o ensino.	CNPq	Atrasado
Deteção e Quantificação de Poluentes Emergentes por Técnicas Voltamétricas.	CNPq	Atrasado

Fonte: Elaborada pela AUDIN a partir site da PROPGP

Causa: Não observância dos normativos.

Consequência ou efeito: Comprometer os objetivos do programa.

Achado nº 5. Dificuldade de acesso às informações divulgadas em sítio eletrônico da instituição.

Critério ou situação esperada: Lei nº 12.527/2011 “Lei do acesso à informação” em especial o art.8 § 3º; os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: “I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. Item 3.5.4.1 da RN 017/2006: a relação dos componentes do Comitê Institucional deverá ser disponibilizada na página da Instituição na Internet.

Condição ou Situação Encontrada: Na página da instituição na internet, na aba “pesquisa” ou na aba da PROPGP, não consta a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional. Além disso, a divulgação dos projetos dos programas: Fluxo Contínuo 2021; PIBITI 2021-2022 e PRODICIENTE, está agrupada no quadro “Projetos do PIBIC”.

Causa: Fragilidade na disponibilização das informações em meio digital.

Consequência ou efeito: Não encontrar as informações desejadas.

5. RECOMENDAÇÕES

Achado nº 1 - Ausência de parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo sobre trabalhos apresentados em Seminário e sobre a pesquisa realizada pelo estudante.

Recomendação 01 – Recomendamos à PROPGP distribuir os projetos de Iniciação Científica para seleção e avaliação do Comitê Institucional.

Recomendação 02 – Recomendamos à PROPGP Implementar a avaliação do Comitê Externo em pelo menos um projeto de Iniciação Científica de cada grande área do conhecimento.

Achado nº 2 - Não observância à representatividade de cada área do conhecimento, quando da composição do Comitê Institucional.

Recomendação 03 – Editar portaria de designação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, complementar, contemplando os membros representantes das áreas: Ciências Humanas, Multidisciplinar e Engenharias.

Achado nº 3 - Não designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação.

Recomendação 04 – Recomendamos à PROPGP ajustar a Portaria de designação do Comitê Externo nº 113, de 31 de março de 2023, aprovada no decurso desta auditoria, de modo a preencher as vagas em todas as grandes áreas do conhecimento.

Achado nº 4 – Atraso na entrega dos relatórios finais.

Recomendação 05 – Recomendamos à PROPGP incluir nos editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica a obrigatoriedade de apresentação de justificativa em casos de não apresentação ou atraso do Relatório Final, para que assim o (a) orientador (a) e o (a) bolsista não fiquem inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

Achado nº 5 – Dificuldade de acesso às informações divulgadas em sítio eletrônico da instituição.

Recomendação 06 – Recomendamos à PROPGP realizar uma reorganização de fácil acesso ao portal eletrônico da UFOB inserindo os membros que compõem o comitê institucional e as informações relativas à distribuição de bolsas dos programas de iniciação científica na aba do site institucional "Pesquisa".

6. CONCLUSÃO

Após a análise dos controles internos referentes aos programas de Iniciação Científica da UFOB, esta auditoria interna pode inferir que os processos estão em conformidade com as boas práticas administrativas e com os normativos que regem a matéria. Foram encontrados apenas alguns pontos específicos de melhorias que resultaram em 06 recomendações, as quais serão monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente.

Dessa forma, esperamos, com a realização deste trabalho, ter contribuído com a gestão da Universidade. Por fim, agradecemos a atenção, cordialidade e o comprometimento das partes envolvidas nesta ação de auditoria.

7. ANEXOS

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA

Achado nº 1 - Ausência de parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo sobre trabalhos apresentados em Seminário e sobre a pesquisa realizada pelo estudante.

Recomendação 01 – Fazer constar nos relatórios individuais (parcial e final) dos estudantes bolsistas CNPQ o parecer de pelo menos um membro do Comitê Institucional.

Recomendação 02 – Implementar a avaliação do Comitê Externo junto aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

Manifestação da unidade examinada

No que concerne a Recomendação 01, salienta-se a dificuldade que tem sido encontrada para compor o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação. No ano de 2020, no início da atual gestão da PROPGP, verificou-se que a Resolução CONEPE Nº 005/2017, que regulamentava a Iniciação Científica e a Iniciação de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, não apresentava critérios para composição do Comitê Institucional, anterior à escolha pelo Conselho Universitário da UFOB, conforme preconiza o Art. 8º, §1º. Por isso, propôs-se a inclusão de critérios de seleção com base no Barema do Anexo I, da Res. Nº 03/2020 e a abertura de Chamada Pública. Considerando a resolução Nº 003/2020, o comitê deveria ter em torno de 80 (oitenta) membros, entretanto, na Chamada PROPGP Nº 001/2020 não foi alcançado o quantitativo esperado, tendo sido publicada a Chamada PROPGP Nº 002/2020 para complementação. Mesmo assim, o quantitativo final de membros do comitê foi de 44 (quarenta e quatro) pessoas. O número aquém do esperado tem sido um dificultador para a designação de pelo menos um membro do Comitê Institucional para emissão de parecer, pois no processo de designação das avaliações de trabalhos busca-se

considerar também as subáreas de conhecimento relacionadas às grandes áreas que são utilizadas para a composição da comissão. Entretanto, não raramente, os membros e os avaliadores ad hoc relatam desconforto em avaliar um projeto na Grande Área de Conhecimento à qual estão vinculadas. Ocorre que, em algumas subáreas, não há número suficiente de pesquisadores na UFOB que possam avaliar o projeto na mesma subárea. Nesse contexto, a dificuldade relatada no achado Nº 1 é derivada da solução encontrada para avaliação, tanto dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, como dos projetos encaminhados para os editais, que consiste na utilização de avaliadores ad hoc, conforme prevê a Res. Consuni Nº 03/2020.

Nesse sentido, a melhoria do processo passa por dois pontos principais e que já estão sendo conduzidos pela PROPGP:

1 – A Revisão da Res. Nº 03/2020, visando a criação de um mecanismo que favoreça a participação dos servidores no comitê institucional, uma vez que o aumento significativo do número de avaliadores é crucial para que todos os trabalhos sejam avaliados por membros do comitê institucional, conforme recomenda a ação de Auditoria Interna.

2 – Utilização plena do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no que concerne às atividades de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica. Nos últimos anos não foi possível utilizar o sistema de forma plena devido a instituição estar fazendo uso de uma versão antiga. Em 2023, o SIGAA foi atualizado e a PROPGP tem realizado testes constantes e diversas reuniões com a PROTIC, de forma a implementar o seu uso para realização de todas as atividades de avaliação, uma vez que a atualização trouxe melhorias significativas. Dessa forma, os comitês serão cadastrados no sistema e a avaliação será realizada sem o uso de formulários ou planilhas externas. Essa ação se constituirá como um diferencial para melhoria dos mecanismos de controle interno

Em relação à Recomendação 02, em que pese a necessidade de aprimoramento da participação de membros externos, registra-se que houve a participação de membro do comitê externo no VI SIC, referente ao Ciclo 2019-2020, de 7 a 9 de dezembro de 2020, e no VII SIC, referente ao Ciclo 2020-2021, realizado de 1º a 3 de dezembro de

2021. Conforme relatórios avaliados pela Profa. Dra. Simoni Tormohlen Gehlen, anexos. As dificuldades de composição relatadas na recomendação Nº 01 também ocorrem para o comitê externo. Esse comitê é uma exigência também do CNPq, que por sua vez regulamenta que ele deve ser formado por Pesquisadores Doutores e que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa – PQ. Essa obrigatoriedade coloca algumas dificuldades para composição de uma comissão que tenha representatividade em todas as áreas, pois os pesquisadores, geralmente, compõem comissões em outras instituições que participam dos programas de PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM que são fomentados pelo CNPq. Não raro, os pesquisadores acabam declinando do convite para participação, pois integram duas ou três comissões em outras instituições.

Análise da auditoria interna

De acordo com as limitações da unidade auditada, as recomendações foram reformuladas.

Achado Nº 2 - Não observância à representatividade de cada área do conhecimento, quando da composição do Comitê Institucional.

Recomendação 03 – Editar portaria de designação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, complementar, contemplando os membros representantes das áreas: Ciências Humanas, Multidisciplinar e Engenharias.

Manifestação da unidade examinada

A PROPGP está providenciando a publicação de Chamada Pública para Composição do Comitê Institucional de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, posto que na Chamada Pública Nº 05/2022 – PROPGP/UFOB houve apenas 18 (dezoito) inscritos.

Análise da auditoria interna

Manteremos a recomendação.

Achado N° 3 - Não designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação.

Recomendação 04 – Editar portaria de designação do Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação.

Manifestação da unidade examinada

O Comitê Externo de Assessoramento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, com exercício a contar de 02 de janeiro de 2023 até 1º de janeiro de 2025, foi designado pela Portaria CONSUNI/UFOB N° 113, de 31 de março de 2023. Destaca-se que não foram preenchidas as vagas em todas as Grandes Áreas, o que requererá recomposição.

Análise da auditoria interna

A recomendação foi ajustada tendo em vista a necessidade de contemplar todas as áreas do conhecimento.

Achado N° 4 – Atraso na entrega dos relatórios finais.

Recomendação 05 – Tornar os orientadores e os bolsistas, ligados aos projetos apontados no achado N° 04 do relatório de auditoria 04/2022 - programas de pesquisa, inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq, vedando o recebimento de

qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no IC ou IT, podendo, o orientador, apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário, até regularizar a constatação.

Manifestação da unidade examinada

Ressalta-se que o Relatório Final do plano de trabalho intitulado Coleta e análise de dados de fontes primárias de energia foi encaminhado no prazo estabelecido no edital, conforme e-mail anexo, de 15 de setembro de 2022, às 14:45. Entretanto, faz-se necessário aprimorar o acompanhamento sobre o fato de constar ou não a data de assinatura do documento, uma vez que a data não foi incluída pelas pessoas que elaboraram o relatório.

Análise da auditoria interna

Recomendação ajustada no sentido de alertar os atores do processo sobre a necessidade de justificativa em relação aos atrasos ou ausência dos relatórios de pesquisa.

Achado nº 5 – Dificuldade de acesso às informações divulgadas em sítio eletrônico da instituição.

Recomendação 06 – Inserir os membros que compõem o comitê institucional, na aba do site institucional “pesquisa”, como também realizar uma reorganização de fácil acesso ao site, principalmente em relação ao conteúdo dos projetos.

Manifestação da unidade examinada

A disposição das informações na aba relacionada à PROPGP vem sendo realizada desde o início do ano de 2023 e vem seguindo o planejamento de ajustes do site que é realizado pela Diretoria de Comunicação - DIRCOM em conjunto com a PROTIC. Nesse contexto, a PROPGP vem realizando reuniões que visam a otimização do site e conseqüentemente facilitar o acesso aos dados.

Os projetos de iniciação científica são apresentados na dashboard intitulada “Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica - UFOB”. O Painel contém diversas informações relevantes para a busca dos projetos de iniciação científica e tecnológica que foram realizados na UFOB desde o ano de 2015. Recentemente houve aprimoramento na disponibilização das informações. O Painel pode ser visualizado a partir de um acesso fácil e rápido utilizando o seguinte caminho no site da UFOB: PESQUISA > Projetos.

Análise da auditoria interna

Recomendação aprimorada, conforme necessidade da unidade auditada.

ANEXO II

ITEM 9.2.5 DO ACÓRDÃO Nº 484/2021 – TCU-PLENÁRIO

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário - item 9.2, recomenda às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação que:

9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do "módulo CADE"), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.2.5. No âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública; (grifo nosso)

Dessa forma, consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário:

a) Consigna-se que os processos analisados estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação.

No entanto, o inteiro teor dos processos, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011, não está disponível para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.